

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
ATOS DO PRESIDENTE
EDITAL N.08/2010

O Presidente da **Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME)**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 924/91, nos Decretos Municipais nº 6172/91 e nº 8050/99 e com base em contrato celebrado com a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense (FEC/UFF), torna público o presente Edital, que estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento dos cargos efetivos constantes no ANEXO I, observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes, e torna pública a abertura de inscrições.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas do quadro permanente e formação de cadastro de reserva, com vistas ao provimento dos cargos especificados no ANEXO I, observados os requisitos fixados pelo presente Edital e pela legislação em vigor.

1.2 Os aprovados que ingressarem no Quadro de Pessoal da FME estarão sujeitos ao regime estatutário, em conformidade com a Lei Municipal nº 531/85, Lei Municipal nº2307/2006 e alterações subseqüentes, bem como demais diplomas legais.

1.3 O ingresso nos cargos dar-se-á na Classe I (inicial), nos termos das Leis Municipais nº 2307/06 e alterações subseqüentes.

1.4 Integram o presente Edital:

- a) O Anexo I - Quadro de Cargos;
- b) O Anexo II – Quadro de Provas;
- c) O Anexo III – Carga horária, vencimentos, exigências e atribuições dos cargos;
- d) O Anexo IV – Cronograma Previsto;
- e) O Anexo V – Conteúdo Programático;
- f) O Anexo VI – Relação de Exames Admissionais por Cargo.

2 - DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1 As atribuições dos cargos estão especificadas no ANEXO III do presente Edital.

3 - DAS ETAPAS DO CONCURSO

3.1 O concurso será composto pelas seguintes etapas:

- a) Prova Objetiva (classificatória e eliminatória) para todos os cargos do Grupo do Magistério;
- b) Prova Discursiva (classificatória e eliminatória) para os cargos do Grupo do Magistério;
- c) Títulos e Experiência Profissional (classificatória) para os cargos do Grupo Magistério.

4 - DAS VAGAS

4.1 O presente concurso se destinará ao preenchimento de vagas do quadro permanente e formação de cadastro de reserva de candidatos aprovados, que serão convocados para o provimento de cargos, no período de validade do concurso, de acordo com a disponibilidade de vagas e as demandas da FME, sendo sempre respeitada a ordem de classificação dos aprovados.

5 - DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

5.1 São requisitos para o provimento dos cargos:

- a) ter sido aprovado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira, nos termos dos artigos 12 e 37, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) ou, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da CRFB e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436/72 c/c com o disposto no Decreto Federal n.º 3.927/2001, observados, para os demais estrangeiros que não possuam nacionalidade portuguesa, os requisitos estabelecidos no inciso I, do artigo 37, da CRFB;
- c) comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual se candidatou;
- d) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- e) estar regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) possuir o certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, no caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício da função e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- i) comprovar residência;
- j) ter registro profissional no Conselho correspondente ao cargo para o qual está concorrendo, quando se tratar de atividade profissional já regulamentada, na forma da lei;
- l) comprovar quitação com o órgão de classe correspondente, quando for o caso, na forma da respectiva legislação;
- m) apresentar cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao exercício fiscal anterior ao ano da convocação;
- n) apresentar 01(uma) foto 3 x 4 recente;
- o) No caso de candidato com deficiência, ter sido considerado apto na avaliação da Equipe Multidisciplinar.

5.2 Os requisitos mencionados no item 5.1 deste Edital serão comprovados da seguinte forma:

- a) publicação no órgão próprio de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Niterói da listagem final de aprovados no concurso, em ordem de classificação, por cargo.
- b) apresentação de cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- c) apresentação de cópia autenticada do(s) documento(s) explicitados como exigência(s) relacionado(s) no Anexo III;
- d) apresentação do comprovante de votação da última eleição ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;

- e) apresentação de cópia autenticada do CPF;
- f) apresentação de cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente;
- g) apresentação de documentos originais e cópias dos Exames Admissionais e da avaliação feita pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS, no qual tenha sido considerado apto para o exercício do cargo a que concorreu, conforme Anexo VII;
- h) declaração sobre acumulação de outro cargo, emprego ou função na Administração Direta ou Indireta de que qualquer esfera de qualquer de Poder Público ou se percebe proventos de inatividade.

5.3 O candidato aprovado somente será investido no cargo se, na data de sua convocação para a posse, tiver cumprido, nos prazos fixados, todas as exigências fixadas neste Edital.

5.3.1 Será eliminado do concurso o candidato que, no ato da posse, não tiver cumprido, nos prazos fixados, **todas** as exigências estabelecidas para o provimento do cargo ao qual concorreu, independentemente da sua classificação no concurso.

6 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

6.1 A jornada de trabalho e o vencimento se encontram especificados no ANEXO III do presente Edital.

7 - DAS VANTAGENS

7.1 Ao ingressar no Quadro de Servidores da FME, o servidor poderá ter as seguintes vantagens:

- a) Auxílio-Transporte, nos termos da legislação municipal;
- b) Adicional por Formação Continuada, nos termos da legislação municipal;
- c) Progressão Funcional por Titulação, nos termos da legislação municipal;
- d) Progressão Funcional por Tempo de Serviço, nos termos da legislação municipal;
- e) Estabilidade no cargo público, decorrente do período de estágio probatório, após três anos de efetivo exercício e avaliação especial de desempenho por comissão constituída para essa finalidade, na forma do art. 41 da CRFB e da Legislação Municipal.

7.2 As vantagens mencionadas no item 7.1 deste Edital estão sujeitas à norma específica e não serão necessariamente concedidas a todos os servidores, ficando condicionadas ao disposto na legislação pertinente, que poderá ser modificada sem prévio aviso.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

8.2 Os valores das taxas de inscrição serão:

- a) R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para os cargos do Grupo de Magistério - cargo professor I (nível médio);
- b) R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) para os cargos do grupo do Magistério – cargo professor II (nível superior).

8.3 A importância recolhida relativa à taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

8.4 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar pelo cargo para o qual prestará o Concurso Público, não sendo aceito pedido de alteração de cargo, uma vez efetivada a inscrição.

8.5 A FME e a FEC/UFF não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto e opção incorreta referente ao cargo ao qual concorre, fornecidos pelo candidato ou por seu procurador, devidamente munido de instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida com poderes específicos.

8.6 A prestação de declaração falsa ou inexata e a falta de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.7 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas neste item e respectivos subitens.

8.8 A inscrição somente poderá ser efetuada pela *Internet*, conforme período estabelecido no ANEXO IV.

8.9 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o *site* www.fme.concursosfecuff.org, onde constam o Edital e seus Anexos, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da mesma. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, sendo o horário de início às 08 horas do primeiro dia de inscrição e o horário de encerramento às 23 horas do último dia de inscrição, considerando-se o horário de Brasília/DF.

8.10 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, sendo de sua responsabilidade informar corretamente os dados solicitados.

8.11 As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição, que deverá ser feito em qualquer agência da rede bancária, obrigatoriamente, por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato ao concluir sua inscrição. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível no *site*. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

8.12 O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, conforme ANEXO IV, caso contrário, o pagamento não será considerado.

8.13 O boleto pago, autenticado pelo caixa do banco, ou o comprovante de pagamento do boleto deverá estar de posse do candidato durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

8.14 O Edital e seus Anexos serão disponibilizados para consulta e impressão, no respectivo *site* da FEC/UFF www.fme.concursosfecuff.org.

8.15 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição resultará no cancelamento da inscrição.

8.16 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do *site* www.fme.concursosfecuff.org nos últimos dias de inscrição.

8.17 A FME e a FEC/UFF não serão responsáveis por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, até mesmo por decorrência de acúmulo de inscrições nos últimos dias do período, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8.18 Os candidatos poderão confirmar sua inscrição no *site* da www.fme.concursosfecuff.org, a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato, anexada ao boleto autenticado ou ao respectivo comprovante de pagamento e guardada consigo.

8.19 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para um mesmo cargo, somente será considerada a inscrição mais recente e cujo boleto estiver de acordo com o disposto no item 8.11.

8.19.1 Na hipótese de ocorrência do previsto no item 8.19, todas as outras inscrições, pagas ou não, realizadas pelo candidato serão automaticamente canceladas.

8.20. Considerando o disposto no art. 72 da ADCT da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o contido no art. 347 da Lei Orgânica do Município de Niterói, será concedida isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição para os candidatos, utilizando-se os parâmetros de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

8.21 A isenção de que trata o subitem 8.20 deste Edital deve ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e, declaração de que é membro de família de baixa renda.

8.21.1 A FEC disponibilizará o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, disposto no subitem 8.20 deste Edital, no *site* www.fme.concursosfecuff.org.

8.22 O resultado da análise da solicitação apresentada será informado no *site* do concurso, no período informado no cronograma – Anexo IV.

8.23 O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição, bastando para tal solicitar a impressão do boleto bancário para pagamento no *site* do concurso e efetuar o pagamento conforme o disposto nos subitens 8.11 e 8.12 deste Edital, respeitando o prazo de inscrição do cronograma do Anexo IV.

8.24 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, não necessitará efetuar nova inscrição, pois o Requerimento de Inscrição enviado via Internet será considerado.

9 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

9.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, e pela Lei Municipal nº 1.061/92, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente reservadas às pessoas portadoras de deficiência, observado o preenchimento, por candidatos aprovados e assim auto-declarados, de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas durante a validade do concurso.

9.2 Obriga-se o candidato a tomar ciência do inteiro teor da legislação mencionada no item 9.1, a fim de se certificar se a sua deficiência lhe dá condições de concorrer como candidato auto-declarado deficiente.

9.3 Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer nessa condição deverá indicar sua opção no campo apropriado.

9.4 Para concorrer na condição de deficiente, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se deficiente e encaminhar, até o término das inscrições, cópia de laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando claramente a espécie e o grau ou

nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.4.1 O candidato com deficiência deverá encaminhar uma cópia do laudo médico mencionado acima, por meio de Carta Registrada, com Aviso de Recebimento (AR), para a FEC/UFF – Concurso Público FME, Caixa Postal 100.579 – CEP: 24.020-053 – Niterói – RJ, devendo seu envio ser notificado à FEC/UFF, via formulário disponível no *site* do concurso ou via fax (21) 2109-1651, especificando a data de postagem e o número identificador do objeto.

9.5 O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no item 9.4, e deixar de enviar o laudo médico original, ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.

9.6 A cópia do laudo médico não será devolvida e não serão fornecidas cópias do referido documento.

9.7 Uma vez aprovado no concurso, o candidato com deficiência poderá ser convocado, com base na sua posição na listagem geral de classificação ou no cômputo do percentual mencionado no item 9.1, conforme o caso.

9.8 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá preencher o campo específico para tal, na Ficha de Inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

9.8.1 Caso o candidato com deficiência não proceda da forma prevista no *caput* deste item, sejam quais forem os motivos alegados, ficará sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

9.9 As condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.10 As condições especiais previstas para o candidato com deficiência para a realização da prova são:

a) deficiência visual total - a prova poderá ser realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato, ou em braile, conforme a opção apontada pelo candidato;

b) ambliopia - a prova será confeccionada de forma ampliada;

c) dificuldade de locomoção por ausência ou redução de função física - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;

d) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;

e) obesidade – será disponibilizado assento para diminuir a dificuldade do candidato além de local de fácil acesso;

9.11 O candidato deverá informar a(s) condição(ões) especial(is) de que necessita, por escrito, caso não seja nenhuma das mencionadas no item 9.10 deste Edital, procedendo da forma descrita nos subitens 9.4.1.

9.12 A FME e a FEC/UFF não se responsabilizarão, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou pelo fiscal.

9.13 O candidato com deficiência, quando da publicação da listagem final de aprovados, além de figurar na listagem de classificação geral, terá seu nome relacionado na listagem de classificação específica dos candidatos com deficiência.

9.14 Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser evocada para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

9.15 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

9.16 No caso de não ser aprovado nas provas ou na avaliação multidisciplinar, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados não portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.

10 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MOMENTÂNEAS

10.1 Admite-se a realização da prova em condições especiais para o candidato que, no ato da inscrição para o concurso, tenha alguma limitação física momentânea, desde que tenha solicitado tais condições até o término das inscrições, conforme disposto nos subitens 9.4.1.

10.2 As condições especiais previstas para realização da prova são:

- a) limitação visual temporária - a prova será realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato;
- b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;
- c) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;
- d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será exigida a presença de um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesse momento, o apoio do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.

10.3 A FEC/UFF não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova, provocados pelo leitor ou fiscal.

10.4 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

11 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

11.1 A alocação dos candidatos nos locais de prova será disponibilizada no *site* do concurso com antecedência mínima de 05(cinco) dias da data de realização do certame, conforme consta no ANEXO IV.

11.1.1 Os locais e os horários de aplicação das Provas Objetivas, em formato resumido, serão divulgados pela FEC/UFF no *site* www.fme.concursosfecuff.org.

11.2 Caso haja alguma dúvida referente a qualquer informação cadastral do candidato, este deverá entrar em contato com a FEC/UFF, pelo telefone (21) 4063-5240, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 horas às 18 horas.

11.3 Os horários das provas referir-se-ão ao horário de Brasília/DF.

11.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de cada etapa do concurso e o comparecimento no horário determinado.

11.5 Na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a FEC/UFF procederá à inclusão do candidato, devendo para tanto entrar em contato com a FEC/UFF pelo telefone (21) 4063-5240, até o terceiro dia útil que antecede a prova, tendo em mãos o comprovante de inscrição original e comprovante de pagamento no prazo estabelecido neste Edital, para que seja orientado quanto aos procedimentos a serem seguidos.

12- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 As provas serão realizadas preferencialmente no município de Niterói.

12.1.1 Não havendo no município mencionado acima disponibilidade suficiente para alocação de todos os candidatos, as provas poderão também ser realizadas em municípios adjacentes, sendo o ônus pelo deslocamento do próprio candidato.

12.2 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário definido para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade original e cartão de confirmação de inscrição.

12.3 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas sem documento de identificação oficial original.

12.3.1 Os portões de acesso ao local de prova serão fechados no horário fixado para o início das provas. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos, em hipótese alguma.

12.4 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

12.5 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

12.6 O documento de identidade deverá ser apresentado na entrada da sala ao fiscal. O candidato deverá permanecer com o documento de identidade para conferência na entrega do cartão-resposta.

12.6.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, com antecedência de 30 (trinta)

dias da data da prova. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

12.6.1.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, podendo ainda, a critério da FEC/UFF, ser adotado este procedimento a todos os candidatos presentes, indistintamente.

12.6.1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.7 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e locais de prova determinados pela FEC/UFF. O não comparecimento à prova resultará na eliminação automática do candidato.

12.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas após assinatura da lista de presença e recebimento do seu Cartão-Resposta até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal.

12.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

12.10 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação.

12.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido em comunicação oral ou por escrito ou de qualquer outra forma;
- b) registrar, em qualquer documento relativo ao Concurso Público, declaração falsa ou inexata;
- c) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares, anotações ou qualquer tipo de consulta;
- d) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar que não tenha sido fornecido pela FEC/UFF;
- e) for surpreendido em comunicação, por qualquer meio, com pessoas externas ao ambiente de prova;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas.

12.12 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, usar telefones celulares ou aparelhos eletrônicos dentro dos locais de exame, sob pena de ser eliminado do certame.

12.13 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13 - DAS PROVAS

13.1 A Prova Objetiva abrangerá várias disciplinas, conforme o cargo, sendo composta de questões do tipo múltipla escolha, de acordo com ANEXO II.

13.1.1 Os conteúdos programáticos das Provas Objetiva e Discursiva serão disponibilizados no [site www.fme.concursosfecuff.org](http://www.fme.concursosfecuff.org), a partir do início do período de inscrições. Eventuais sugestões bibliográficas poderão ser oferecidas meramente como opções de estudo, ficando a critério do candidato consultar outros títulos.

13.2 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta, sendo considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

13.2.1 Ao marcar a opção de resposta, o candidato deverá preencher integralmente a área destinada ao registro da opção escolhida, conforme orientação contida no Cartão-Resposta, garantindo-se a leitura ótica correta da opção assinalada.

13.3 As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas na mesma data, conforme previsto no ANEXO IV, devendo ser aplicadas em dia de domingo, com duração total de até 05 (cinco) horas, de acordo com o cargo pretendido, a ser mencionado na capa do Caderno de Questões.

13.4 A Prova Discursiva deverá ser apresentada em formulário específico, impresso no verso do Cartão-Resposta no dia da Prova Objetiva.

13.5 É vedado ao candidato colocar na Prova Discursiva qualquer dado que a personalize, sob pena de eliminação do concurso.

13.6 O candidato deverá seguir as recomendações contidas em seu Cartão-Resposta e no Caderno de Questões.

13.6.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão-Resposta, bem como a Prova Discursiva no seu verso, que será o único documento válido para correção.

13.7 O candidato, ao receber o Caderno de Questões, deverá verificar se o gabarito do mesmo confere com o seu Cartão-Resposta.

13.8 Não será aceita nenhuma reivindicação ao final da prova, caso venha a ser detectada alguma incompatibilidade nos gabaritos.

13.9 O preenchimento do Cartão-Resposta e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.10 Não haverá substituição do Cartão-Resposta.

13.11 O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

13.12 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

13.13 Por motivo de segurança, permitido ao candidato fazer qualquer anotação apenas em seu caderno de questões.

13.14 O gabarito oficial da Prova Objetiva será disponibilizado no [site www.fme.concursosfecuff.org](http://www.fme.concursosfecuff.org), na data estabelecida no ANEXO IV e divulgado para a imprensa.

13.15 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) não será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões da prova.

b) o candidato poderá copiar e levar seus assinalamentos feitos no Cartão-Resposta da prova objetiva somente na área destinada que se encontrará no Caderno de Questões, devendo recortá-la, antes de devolvê-lo;

c) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o Caderno de Questões e Cartão-Resposta, este devidamente assinado;

13.16 Por motivo de segurança, a FEC/UFF poderá proceder, no ato da aplicação das provas, à coleta da impressão digital de cada candidato.

13.17 Por motivo de segurança, a FEC/UFF poderá solicitar que o candidato transcreva, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado.

14 – DA CORREÇÃO DAS PROVAS

14.1 Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

14.2 Cada questão da Prova Objetiva valerá 01 (um) ponto.

14.2.1 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem, no mínimo 60% (sessenta por cento) de pontos e que não obtiverem zero ponto em nenhuma disciplina.

14.3 Serão corrigidas apenas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

14.3.1 A Prova Discursiva valerá 20 pontos.

14.3.2 Serão considerados aprovados na Prova Discursiva somente os candidatos que obtiverem, no mínimo 12 (doze) pontos, obedecendo-se o critério mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

14.4 As Provas Discursivas serão digitalizadas e posteriormente desidentificadas pelo sistema de correção, garantindo a impessoalidade da avaliação pelos membros da banca, sendo então corrigidas de forma despersonalizada, com base nos seguintes critérios de correção dos elementos de avaliação:

1. Aspectos Formais – Observância das normas da Língua Portuguesa, tais como: ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, valor 05 (cinco) pontos;
2. Aspectos Textuais – Observância de características da construção textual, tais como: paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das idéias, valor 05 (cinco) pontos;
3. Aspectos Técnicos – Pertinência da exposição relativa ao tema, argumentação e a ordem de desenvolvimento propostos – valor 10 (dez) pontos.

14.5 Será atribuída nota 0 (zero) à prova discursiva que:

1. Tiver menos de 20 (vinte) linhas;
2. For resultante de plágio;
3. For escrita em versos;
4. For identificada com nome, assinatura ou apelido do candidato ou qualquer marca que a identifique.

15. DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

15.1 Os candidatos aos cargos do Grupo do Magistério aprovados na Prova Objetiva deverão, obrigatoriamente, entregar, caso possuam, cópia dos títulos e/ou de comprovação de experiência profissional para serem avaliados, no período previsto no ANEXO IV.

15.1.1 As cópias dos títulos e da documentação de comprovação da experiência profissional a serem entregues deverão ser relacionadas em formulário específico a ser obtido no [site www.fme.concursosfecuff.org](http://www.fme.concursosfecuff.org).

15.1.2 As cópias, referenciadas no subitem anterior, juntamente com o formulário, deverão ser entregues, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido no ANEXO IV, na sede da FME, situada na Rua Visconde de Uruguai, 414, Centro, Niterói - RJ, podendo outros locais de entrega ser definidos, de acordo com a conveniência da FEC/UFF.

15.2 Critérios de julgamento dos títulos e da experiência profissional:

15.2.1 Os títulos e experiência profissional deverão ser exclusivamente relacionados às atribuições do cargo pretendido.

15.2.2 Nenhum título ou experiência profissional receberá dupla valoração.

15.2.3 A distribuição de pontuação por documento e ano de experiência, respectivamente, é a seguinte:

Professor II e Pedagogo

Título	Pontos por documento	Máximo de pontos
Doutorado	05	05
Mestrado	04	04
Pós-graduação <i>Lato-Sensu</i> (mínimo de 360 horas)	03	03
Pontuação máxima: 12 (doze) pontos		

Professor I

Título	Pontos por documento	Máximo de pontos
Doutorado	05	05
Mestrado	04	04
Pós-graduação <i>Lato-Sensu</i> (mínimo de 360 horas)	03	03
Graduação em Nível Superior completa	02	02
Pontuação máxima: 14 (quatorze) pontos		

Experiência Profissional

Título	Pontos por ano completo	Máximo de pontos
Experiência Profissional no cargo pretendido	02	14

15.3 Da documentação:

15.3.1 Para efeitos de comprovação de títulos somente serão considerados como comprovantes válidos: diplomas, certificados, atestados ou declarações em que conste expressamente a denominação do curso com a indicação explícita da carga horária total.

15.3.2 Para comprovação de Doutorado, Mestrado, Pós-graduação, Graduação em nível superior completo somente serão aceitos Diploma ou Certificado de Conclusão.

15.3.3 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo e ser comprovada da seguinte forma:

15.3.3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

15.3.3.2 Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso), acompanhado da declaração do efetivo serviço prestado.

15.3.3.3 Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício no caso de tratar-se de servidor público.

15.4 Somente serão aceitos para pontuação dos Títulos os comprovantes entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, não sendo avaliados aqueles enviados por outras formas que não as expressas neste Edital.

15.5 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e conter o nome legível e a assinatura do tradutor, com firma reconhecida em cartório.

15.5.1 Os documentos apresentados em língua estrangeira não poderão ser traduzidos pelo próprio candidato.

15.6 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sem numeração, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues.

15.7 Não serão recebidos títulos apresentados fora de prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.

15.8. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

15.9 Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites de cada especificação.

15.10 A irregularidade, ou ilegalidade, constatada em qualquer dos títulos acarretará a desconsideração do mesmo para fins de pontuação.

15.11 A listagem dos candidatos que entregaram títulos e suas respectivas pontuações será divulgada no site www.fme.concursosfecuff.org.

16 – DOS RECURSOS

16.1 Todos os resultados do concurso (preliminares e finais) serão publicados no órgão próprio de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói.

16.2 O recurso, dirigido à FEC/UFF, deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado objeto do recurso.

16.3 Admitir-se-á recurso somente nos seguintes casos:

- a) para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente à formulação ou ao conteúdo das questões;
- b) para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito;
- c) para cada candidato, um único recurso, relativamente à nota da Prova Objetiva ou Discursiva, de Títulos ou dos pontos relativos à Experiência Profissional.

16.4 O candidato deverá preencher 01 (um) Formulário de Recurso para cada caso previsto no item anterior.

16.5 O recurso deverá ser individual, sendo um recurso para cada questão e/ou para cada resultado, com indicação precisa do objeto do recurso, devendo:

- a) ser encaminhado em formulário específico, a ser disponibilizado no site www.fme.concursosfecuff.org, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada questão objeto de recurso;
- b) ter todos os campos do formulário preenchidos, contendo a fundamentação das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando, sempre que possível, imagem da documentação comprobatória e contendo a indicação da nota atribuída, se esta estiver sendo contestada;

16.6 Será indeferido liminarmente o recurso que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital;
- b) for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Concurso;
- c) for apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

16.7 O resultado dos recursos e as alterações de gabarito da Prova Objetiva, que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no site www.fme.concursosfecuff.org.

16.8 A FEC/UFF, através de sua Banca Examinadora, constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

16.9 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem as provas, independentemente de interposição de recursos.

16.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

16.11 Poderá haver alteração da classificação dos candidatos, em razão do resultado do julgamento dos recursos.

16.12 Quaisquer alterações no resultado das provas do concurso serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação no órgão próprio de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói.

16.13 O Cartão-Resposta e a Prova Discursiva serão digitalizados e disponibilizados oportunamente no [site www.fme.concursosfecuff.org](http://www.fme.concursosfecuff.org).

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

17.1 Para efeito de classificação final será considerada a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Discursiva, nos Títulos e na Experiência profissional, quando for o caso.

17.1.1 A distribuição dos valores das questões, bem como o máximo de pontuação por disciplina e geral estão definidos no ANEXO II.

17.1.2 A Prova Discursiva será pontuada com o máximo de 20 (vinte) pontos.

17.1.3 Os Títulos e a Experiência Profissional serão pontuados com o máximo de 12 (doze) pontos para o cargo de Professor II e 14 (quatorze) pontos para o cargo de Professor I.

17.2 Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotadas, sucessivamente, para desempate:

- maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- maior pontuação no total da Prova Objetiva;
- maior pontuação no total da Prova Discursiva;
- maior pontuação na disciplina Fundamentos da Educação;
- maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Disciplina;
- maior pontuação nos Títulos;
- maior pontuação na Experiência Profissional;
- maior idade.

17.3 O resultado final, contendo a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontos, será disponibilizado no [site www.fme.concursosfecuff.org](http://www.fme.concursosfecuff.org) e no órgão próprio de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

18.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação do resultado final, publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói.

18.3 O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, por conseqüência, serão anulados todos os atos daí decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

18.4 Caberá ao candidato aprovado e classificado a manutenção da atualização de seu endereço junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, por meio de requerimento autuado na Fundação Municipal de Educação de Niterói, na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.030-075.

18.5 O candidato convocado para admissão que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data indicada para apresentação da documentação necessária à admissão, não comparecer à Fundação Municipal de Educação de Niterói será considerado desistente, o que resultará na sua eliminação definitiva e na convocação do candidato

imediatamente classificado.

18.6 Todos os candidatos com deficiência, aprovados em todas as etapas do concurso, serão convocados para serem avaliados por equipe multidisciplinar, com o objetivo de:

a) verificar se a sua deficiência se enquadra no que prevê o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, ficando o candidato que não for considerado como deficiente eliminado da listagem de classificação específica dos candidatos com deficiência, permanecendo apenas na listagem de classificação geral.

b) verificar se existe compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo a que concorreu, ficando eliminado do concurso o candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício de tais atribuições.

18.6.1 A relação dos candidatos convocados para a avaliação da compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo, bem como o local, a data e o horário de comparecimento, serão divulgados em data a ser oportunamente definida e publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói, assim como o resultado da avaliação multidisciplinar.

18.7 Todos os candidatos convocados para admissão serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

18.8 Os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência também deverão cumprir, além do estabelecido no item 18.6 e no subitem 18.6.1, o que está previsto nos itens 18.5 e 18.7 deste Edital.

18.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente concurso durante todo o período de sua validade.

18.10 A nomeação dos candidatos ficará condicionada à aprovação em todas as etapas e avaliações do concurso público e à não acumulação de cargo de provimento efetivo em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do Artigo 37, inciso XVI e §10 da CRFB.

18.11 O candidato aprovado, ao ser admitido, ficará sujeito às normas estatutárias e regimentais da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

18.12 Qualquer alteração porventura ocorrida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Fundação Municipal de Educação de Niterói será considerada como integral e irrestritamente aceita pelos candidatos aprovados e classificados no presente Concurso, na forma do ordenamento jurídico.

18.13 Os admitidos cumprirão estágio probatório, na forma da Lei, a contar da data da posse, de acordo com o que preceitua o Artigo nº 41 da CRFB, durante o qual as suas habilidades e desempenho serão objeto de avaliação especial, por comissão instituída para essa finalidade. A primeira convocação para posse está prevista para o início do mês de janeiro de 2011, com formação continuada.

18.14 A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência da Fundação Municipal de Educação de Niterói, observados rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

18.15 Não caberá à FEC/UFF nem à Fundação Municipal de Educação de Niterói nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante as provas e no decorrer de todo o concurso.

18.16 Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Fundação Municipal de Educação de Niterói e pela FEC/UFF, no que tange à realização deste Concurso Público.

Niterói, 04 de outubro de 2010.

CLAUDIO MENDONÇA

Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói

